



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 994 - JOÃO CÂMARA/RN, TERÇA-FEIRA 07 DE JULHO DE 2020

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 Aos 17 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Finanças do Município de João Câmara – RN, na sala do Setor de Licitações, presente o Senhor ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de licitação, para análise da Habilitação e Projetos de Venda da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 001/2020. Iniciando os trabalhos foi constatada a apresentação de documentação apresentada pelas Pessoas Físicas: 01 - MARIA RITA DA COSTA SANTOS - INSCRITA NO CPF Nº 498.222.684-91; 02 - JOSÉ DA COSTA SANTOS - INSCRITO NO CPF Nº 066.680.374-96; 03 - HIDELBRANDO DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 970.085.454-72; 04 - FRANCISCO DE ASSIS S. DE SOUZA - INSCRITO NO CPF Nº 021.387.754-61; 05 - LEOSORIO NUNES DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 261.788.694-87; 06 - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA - INSCRITA NO CPF Nº 029.706.794-00; 07 - FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 020.446.214-28; 08 - GENILSON ALVES DANTAS - INSCRITO NO CPF Nº 878.878.354-53; 09 - THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA - INSCRITO NO CPF Nº 010.695.564-08. Como Pessoa Jurídica apresentou documentação, 10 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO - INSCRITA NO CNPJ Nº 08.345.105/0001-94. Dessa forma, foi iniciada a análise da documentação apresentada e todos os interessados atenderam as exigências do Edital. Foi apresentado projeto de vendas que para alguns itens ultrapassou a quantidade da demanda colocada no Edital, assim procedemos à divisão dos itens para os credenciados conforme planilha anexa a esta ata. A divisão dos itens foi realizada obedecendo aos critérios de prioridades constantes no item 5 do edital. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, a qual será afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA Presidente da
Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal
de João Câmara/RN Publicado

DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT.	JOÃO CÂMARA										TOUROS		TOTAL	VALOR TOTAL					
				1	TOTAL	2	TOTAL	3	TOTAL	4	TOTAL	5	TOTAL	6	TOTAL			7	TOTAL	10	TOTAL	
ABACAXI	KG	5.000	R\$ 5,18														5.000	R\$ 25.900,00	5.000	R\$ 25.900,00		
ACEROLA	KG	4.000	R\$ 4,93														4.000	R\$ 19.720,00	4.000	R\$ 19.720,00		
ALFACE LISA	KG	400	R\$ 7,15						133	R\$ 950,95				133	R\$ 950,95	134	R\$ 958,10			400	R\$ 2.860,00	
BANANA	KG	1.600	R\$ 4,52					500	R\$ 2.260,00			790	R\$ 3.570,80				310	R\$ 1.401,20	1.600	R\$ 7.232,00		
BATATA DOCE	KG	1.500	R\$ 2,60					500	R\$ 1.300,00			500	R\$ 1.300,00						1.500	R\$ 3.900,00		
BOLO DE MILHO	DE KG	1.000	R\$ 11,62											300	R\$ 3.486,00			700	R\$ 8.134,00	1.000	R\$ 11.620,00	
BOLO DE OVOS	DE KG	1.500	R\$ 10,51									300	R\$ 3.153,00					900	R\$ 9.459,00	1.500	R\$ 15.765,00	
BOLACHA DE LEITE	KG	1.000	R\$ 10,56															1.000	R\$ 10.560,00	1.000	R\$ 10.560,00	
CAJÁ	KG	2.000	R\$ 5,84																2.000	R\$ 11.680,00	2.000	R\$ 11.680,00
CEBOLINHA	KG	300	R\$ 8,49						100	R\$ 849,00				100	R\$ 849,00	100	R\$ 849,00			300	R\$ 2.547,00	
CEBOLA BRANCA	KG	5.000	R\$ 8,49															5.000	R\$ 42.450,00	5.000	R\$ 42.450,00	
COUVE	KG	300	R\$ 7,69						150	R\$ 1.153,50						150	R\$ 1.153,50			300	R\$ 2.307,00	
COENTRO	KG	300	R\$ 10,30						100	R\$ 1.030,00				100	R\$ 1.030,00	100	R\$ 1.030,00			300	R\$ 3.090,00	
GOIABA	KG	4.000	R\$ 3,56															4.000	R\$ 14.240,00	4.000	R\$ 14.240,00	
JERIMUM DE LEITE	KG	5.000	R\$ 2,72						220	R\$ 598,40				230	R\$ 625,60	220	R\$ 598,40	4.330	R\$ 11.777,60	5.000	R\$ 13.600,00	
MAMÃO	KG	7.000	R\$ 2,59	1.500	R\$ 3.885,00	1.500	R\$ 3.885,00					1.340	R\$ 3.470,60			570	R\$ 1.476,30	2.090	R\$ 5.413,10	7.000	R\$ 18.130,00	
MACAXEIRA	KG	4.000	R\$ 3,71	945	R\$ 3.505,95	945	R\$ 3.505,95	945	R\$ 3.505,95			1.050	R\$ 3.895,50					115	R\$ 426,65	4.000	R\$ 14.840,00	
MELÃO	KG	4.000	R\$ 3,41	1.200	R\$ 4.092,00	1.200	R\$ 4.092,00											1.600	R\$ 5.456,00	4.000	R\$ 13.640,00	
MELANCIA	KG	9.000	R\$ 2,41	1.500	R\$ 3.615,00	1.500	R\$ 3.615,00					900	R\$ 2.169,00			1.155	R\$ 2.783,55	3.945	R\$ 9.507,45	9.000	R\$ 21.690,00	
PIMENTÃO	KG	1.500	R\$ 4,27						300	R\$ 1.281,00								1.200	R\$ 5.124,00	1.500	R\$ 6.405,00	
POLPA DE FRUTAS	DE KG	14.000	R\$ 9,24															14.000	R\$ 129.360,00	14.000	R\$ 129.360,00	
TOMATE	KG	5.000	R\$ 3,77	300	R\$ 1.131,00	300	R\$ 1.131,00											4.400	R\$ 16.588,00	5.000	R\$ 18.850,00	
				T	R\$ 16.228,95	T	R\$ 16.228,95	T	R\$ 7.065,95	T	R\$ 5.862,85	T	R\$ 17.558,90	T	R\$ 11.394,55	T	R\$ 8.848,85	T	R\$ 327.197,00		R\$ 410.386,00	

LEGENDA:

01 - MARIA RITA DA COSTA SANTOS - INSCRITA NO CPF Nº 498.222.684-91;

02 - JOSÉ DA COSTA SANTOS - INSCRITO NO CPF Nº 066.680.374-96;

03 - HIDELBRANDO DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 970.085.454-72;

04 - FRANCISCO DE ASSIS S. DE SOUZA - INSCRITO NO CPF Nº 021.387.754-61;

05 - LEOSORIO NUNES DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 261.788.694-87;

06 - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA - INSCRITA NO CPF Nº 029.706.794-00;

07 - FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 020.446.214-28;

10 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO - INSCRITA NO CNPJ Nº 08.345.105/0001-94.

T - TOTAL

**1 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N
86/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.538/2020
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME –
CNPJ: 13.920.428/0001-02
Processo nº 86/2020 - Dispensa nº 2.538/2020 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA
AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS
INFRAVERMELHO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.
VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: a Lei 13.979/2020, Art. 4º

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**2 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N
80/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.410/2020
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: TARCISIO FERNANDES DE SOUZA
SOBRINHO 04328594460 – CNPJ: 33.832.016/0001-10
Processo nº 80/2020 - Dispensa nº 2.410/2020 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL
CÍCERO VARELA, ATENDENDO AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.
VALOR: R\$ 15.177,19 (quinze mil, cento e setenta e sete
reais e dezenove centavos).
Fundamentação Legal: o Art. 24, inc. I da Lei de Licitações –
Lei 8666/93

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
Contratante

**TARCISIO FERNANDES DE SOUZA SOBRINHO
04328594460**
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N
86/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 86/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ: 13.920.428/0001-02, referente a AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 2.200,00, (dois mil e duzentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 17 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**4 GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 694/2020-GP**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de agentes políticos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam fixados o teto dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de João Câmara/RN, de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo:

AGENTES PÚBLICOS	VALOR SUBSÍDIO/MENSAL	DO
Prefeito	R\$ 20.000,00	
Vice-Prefeito	R\$ 10.000,00	
Secretário Municipal/Poder Executivo	R\$ 5.000,00	

Parágrafo Único- Os valores fixados na tabela I, constante no “caput” deste Artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra remuneratória.

*Art. 2º. Os valores dos subsídios constantes na tabela I, poderão ser reajustados, porém limitados ao índice do INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro oficial que venha a substituí-lo, ambos no período. Artigo suprimido, conforme Emenda Supressiva nº 01/2020 da Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas dos subsídios nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesa “3.1.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas- PC”, constante na Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 18 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N
80/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 80/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TARCISIO FERNANDES DE SOUZA SOBRINHO 04328594460, CNPJ: 33.832.016/0001-10, referente a PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO VARELA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no valor de R\$ 15.177,19, (quinze mil, cento e setenta e sete reais e dezenove centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 28 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**6 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Jairo Gomes da Silva, CPF 904.250.064-68/MF, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 3158-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**7 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, Rita Gonçalves do Nascimento, CPF 503.459.584-20/MF, agente comunitário de saúde, com matrícula 9466-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de junho a 06 de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**8 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Luzineide Candido da Silva, CPF 088.701.354-62/MF, que exerce a função de agente comunitário de Saúde, com matrícula 2577-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 a 31 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**9 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050001/2020
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020 - ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO
DOS INVÓLUCROS Nº 001 (HABILITAÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050001/2020
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
PERÍODO DE
PROTOCOLO/RECEBIMENTO/ENVELOPES:**
15 de maio a 02 de junho de 2020.

**DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS
ENVELOPES/HABILITAÇÃO:**
11 de junho de 2020.

HORÁRIO INICIAL DA REUNIÃO: 10h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE

ACADEMIA DA SAÚDE (BAIRRO BOA VISTA) NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. RECURSO FEDERAL/PROPOSTA Nº 12083.88100001/18-011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:
ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.
JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.
MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS Nº 001 (HABILITAÇÃO)

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (11/06/2020), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da reunião, e, com o desiderato de efetivar análise nos documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado. Aberta a mencionada reunião, iniciando os trabalhos às 10h00min, o senhor Presidente, após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas empresas licitantes, conjuntamente com os demais membros, **JULGOU HABILITADA(S)** a(s) seguinte(s) empresa(s), por seu(s) representante(s) legitimado(s) e qualificado(s) nos autos, **conforme assevera o QUADRO DEMONSTRATIVO, infra-sintetizado:**

Contudo, julgou devidamente INABILITADAS as empresas, constantes em QUADRO DEMONSTRATIVO, infra-sintetizado:

Neste diapasão, é insofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio desse Setor de Licitação, e/ou conseqüentemente, enviando-lhes, por intermédio de seus respectivos endereços eletrônicos (constantes na aludida documentação, acostado aos autos), **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993.** Ato contínuo, caso algum representante legitimado nos autos, tenha interesse em impetrar com recurso, e, conseqüentemente, haver necessidade de solicitar reprodução fotostática de documentos concernente ao procedimento licitatório, este, deverá ser protocolado de maneira formal (documento petitório/requerimento), junto ao aludido setor de licitação,

Nº	EMPRESA	MOTIVO/INABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ Nº 34.728.019/0001-70.	Descumpriu o item 5.1.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea, c.2, e, c.3;	Que nos itens de maior relevância, a empresa, não apresentou em conformidade com os itens 10.3; 13.1; 8.4 e, 13.4;
02	SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 30.500.281/0001-02.	Descumpriu o item 5.1.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea, c.2, e, c.3;	Que nos itens de maior relevância, a empresa, não apresentou em conformidade com os itens 10.3; 13.1; 8.3.
03	FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71.	Descumpriu o item 5.1.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea, c.2, e, c.3;	Que nos itens de maior relevância, a empresa, não apresentou em conformidade com os itens 8.1; 10.3; 6.1; 13.1; 8.3, 8.4, e, 13.4.
04	CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA – CNPJ Nº 08.386.042/0001-14.		Que nos itens de maior relevância, a empresa, não apresentou em conformidade com os itens 8.2; 10.3; 8.3 (no item 13.1, apresentou 68m², enquanto o item, pede o mínimo de 130,40m².)
05	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ Nº 26.635.344/0001-60		Que nos itens de maior relevância, a empresa, não apresentou em conformidade com os itens 8.2; 6.1; 13.1; e, 8.3.
06	M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 19.119.796/0001-51		Que nos itens de maior relevância, a empresa, não apresentou em conformidade com os itens 8.4 e, 13.1.
07	AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75		Que nos itens de maior relevância, a empresa, não apresentou em conformidade com os itens 13.1.
08	TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES-EIRELI, CNPJ Nº 30.198.524/0001-08		Que nos itens de maior relevância, a empresa, não apresentou em conformidade com os itens 13.1 e, 8.4.
09	CONSTRUTORA PTS – EIRELI-ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60.		Que nos itens de maior relevância, a empresa, não apresentou em conformidade com os itens 8.2; 8.3; (no item 13.1, apresentou 14,36m², enquanto o item, pede o mínimo de 130,40m².)
10	M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – LTDA, EPP, CNPJ Nº 03.954.299/0001-01.		Que nos itens de maior relevância, a empresa, não apresentou em conformidade com os itens 8.2; 10.3; 8.3; 8.4; e, 7.4.

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	01.233.506/0001-03

o qual, oportunamente, será designado um servidor para acompanhá-lo, juntamente com o processo licitatório, para retirada de fotocópias. Nada mais havendo a ser tratada, a exatamente às 15h25min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe.

CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da CPL/PMJC/RN

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Laudenrique do Nascimento Silva, CPF 037.809.634-69/MF, que exerce a função de motorista, com matrícula 6033-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Nelson Moreira da Silva Neto, CPF 913.887.594-20/MF, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 6971-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MARILEI CHIESA, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE**CUMPRE-SE****E DÊ-SE CIÊNCIA.****BENEDITO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020 DO
CONCURSO 001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Farmacêutico, Técnico de Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.

Os convocados deverão enviar para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como cópias de boa qualidade dos respectivos documentos pessoais:

RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

Após a entrega de todos os documentos elencados acima, os candidatos convocados podem encaminhar também para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com cópias de boa qualidade dos exames admissionais conforme o Anexo II deste instrumento de convocação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Farmacêutico – Nível Superior**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	221265-0	IVANDRO VARELA DE MOURA	17/12/1985

Técnico de Enfermagem – Nível Médio

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	203227-5	CARLA AQUINO DE BRITO	28/10/1996
2	232968-7	THAISSA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	02/04/1993
3	212512-3	ELIVANEIDE MARIA DE AMORIM BATISTA	15/02/1977
4	209440-0	VERA LUCIA FERNANDES MEDEIROS DE	03/08/1994
5	210183-0	ETALIENE KELLY OLIVEIRA DA SILVA	20/12/1983
6	199308-7	MARCELO ANTONIO DA SILVA	04/08/1989
7	231092-2	JULIANA MAGALI VITAL DE SOUZA	04/07/1995
8	232936-2	JAIR DA COSTA ROCHA	23/02/1991
9	201087-0	INGRED KELLY COSTA CAMARA	02/11/1999
10	198264-6	KARLA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	28/07/1976

Técnico em Saúde Bucal – Nível Médio

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	222884-9	JANDIRA GUEDES DE ALENCAR	21/10/1978
2	228053-7	RAFAEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	25/11/1988
3	214660-4	FERNANDA EMANUELE LIRA FARIAS DA SILVA	26/05/1999
4	210945-2	MICHELE APARECIDA RODRIGUES	12/11/1978

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N
85/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.537/2020
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73
 Processo nº 85/2020 - Dispensa nº 2.537/2020 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) COMPRIMIDOS DE IVERMECTINA 6MG PARA AJUDAR OS PACIENTES NO COMBATE CONTRA O COVID-19, SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO MESMO, UMA VEZ QUE, NO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020 O ITEM SUPRACITADO CONSTA FRACASSADO, EM VIRTUDE DA URGÊNCIA NA AQUISIÇÃO DESTE MEDICAMENTO VISANTE O TRATAMENTO DOS PACIENTES COM COVID-19, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
 Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**15 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA referente a (as) notas:

Nº Liquidação	Nº empenho	Valor. R\$	Nº Nota fiscal
348/2020	504008/2020	16.801,37	0005858
282/2020	416002/2020	18.496,52	0005819

O referido pagamento refere-se a fornecimento de combustível para os veículos da secretaria municipal de saúde. O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis pela secretaria de saúde (RECURSO DE BLATB), para os veículos de placas: MYH-7329, NOC-6663, QGH-9787, QGH-9767, OWF-4038, OWF-4058, QGC-6478, QGL-5322, QGL-5312 e QGL 5282, além dos veículos locados de acordo com a demanda do setor. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**16 GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial do SIMASE-Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

SEMTHAS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
SUPLENTE: PEDRO SOARES FEITOSA JUNIOR

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

TITULAR: HUDSON RODRIGO COSTA DA SILVA
SUPLENTE: BRENDA SIQUEIRA CACHINA CABRAL MARTINS

SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: JOELMA MARIA DIONIZIO
SUPLENTE: WALDETE SILVA E SOUZA BARATEIRO

SEJUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E TURISMO

TITULAR: ROSEMEIRE MENEZES DA SILVA
SUPLENTE: FRANCISCO MARTINS RIBEIRO NETO

CT - CONSELHO TUTELAR

TITULAR: LUILSON SANTOS DA CUNHA
SUPLENTE: THIAGO AUGUSTO TORRES DAMASCENO

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: RIDEILSON ARAÚJO DANTAS
SUPLENTE: JAIR DE SOUZA GOMES

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TITULAR: MARCOS ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
SUPLENTE: ANA ÍRIS MOREIRA DE LIMA

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PROJETO BATALHÃO ESPERANÇA

TITULAR: ANA PAULA DOS SANTOS TEXEIRA
SUPLENTE: JANAÍNA NUNES RODRIGUES

COLETIVO EDUCACIONAL NÍSIA FLORESTA

TITULAR: ANA PAULA DE LIMA SILVA
SUPLENTE: MARCIO PEREIRA BARRETO

NUCA – NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES

TITULAR: MARIA LETÍCIA GOMES DA SILVA
SUPLENTE: JORDÃO MÁRIO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**17 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 DO
CONCURSO 001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo na função de Médico Clínico Geral.

Os convocados deverão enviar para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como cópias de boa qualidade dos respectivos documentos pessoais:

RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

Após a entrega de todos os documentos elencados acima, os candidatos convocados podem encaminhar também para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com cópias de boa qualidade dos exames admissionais conforme o Anexo II deste instrumento de convocação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Médico Clínico Geral - Superior**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	199849-9	MATHEUS HUGO DA SILVA CARDOSO	06/07/1997
2	224306-0	THIAGO DA SILVA BEZERRA	17/03/1989
3	229150-7	JOÃO PAULO SANTOS	25/05/1981
4	223545-8	EUDIMAR GONÇALO DE SOUSA	23/09/1973
5	215666-0	JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR	24/12/1992
6	229054-5	GILBERTO MOREIRA VERAS NETO	15/02/1986
7	209521-0	MARIANA DOMINGOS DE ANDRADE	11/01/1993
8	211296-8	RAYMUNDO WAGNER VIANA MACEDO	22/12/1988
9	213312-9	TARCILA LOPES FERNANDES COSTA	14/02/1986
10	228852-0	GETULIO MARINHO	18/10/1988
11	201027-2	ADRIANA CARLA DE MORAIS DANTAS	14/12/1981
12	230133-1	FABIO JOSE MOREIRA JUNIOR	08/08/1979
13	228113-2	JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR	23/06/1981
14	209659-0	JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO	30/07/1983

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA
ADMISSÃO

- GLICOSE
 - HEMOGRAMA COMPLETO
 - ACUIDADE VISUAL
 - UREIA
 - CREATININA
 - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
 - TRIGLICERÍDIOS
 - GAMA GT
 - TGO
 - TGP
 - SOROLOGIAS PARA CHAGAS
 - VDRL
 - HBSAg
 - ANTI HBs
 - ANTI HBc e ANTI HCV
 - SUMÁRIO DE URINA
 - CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
 - ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
 - EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
 - LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N
85/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 85/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da

empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, referente a AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) COMPRIMIDOS DE IVERMECTINA 6MG PARA AJUDAR OS PACIENTES NO COMBATE CONTRA O COVID-19, SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO MESMO, UMA VEZ QUE, NO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020 O ITEM SUPRACITADO CONSTA FRACASSADO, EM VIRTUDE DA URGÊNCIA NA AQUISIÇÃO DESTE MEDICAMENTO VISANTE O TRATAMENTO DOS PACIENTES COM COVID-19, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de **R\$ 64.000,00, (sessenta e quatro mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 17 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

19 GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2020

Dispõe sobre o ponto facultativo dos dias 24 e 29 de junho de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados pontos facultativos para os Órgãos da Administração Pública Municipal os dias 24 de junho de 2020, quarta-feira dia de São João, e Segunda-Feira dia 29 de junho, dia de São Pedro.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19), devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 DO
CONCURSO 001/2019 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo na função de Médico Clínico Geral.

Os convocados deverão enviar para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como cópias de boa qualidade dos respectivos documentos pessoais:

RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

Após a entrega de todos os documentos elencados acima, os candidatos convocados podem encaminhar também para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com cópias de boa qualidade dos exames admissionais conforme o Anexo II deste instrumento de convocação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Médico Clínico Geral - Superior

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	199849-9	MATHEUS HUGO DA SILVA CARDOSO	06/07/1997
2	224306-0	THIAGO DA SILVA BEZERRA	17/03/1989
3	229150-7	JOÃO PAULO SANTOS	25/05/1981
4	223545-8	EUDIMAR GONÇALO DE SOUSA	23/09/1973
5	215666-0	JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR	24/12/1992
6	229054-5	GILBERTO MOREIRA VERAS NETO	15/02/1986
7	209521-0	MARIANA DOMINGOS DE ANDRADE	11/01/1993
8	211296-8	RAYMUNDO WAGNER VIANA MACEDO	22/12/1988
9	213312-9	TARCILA LOPES FERNANDES COSTA	14/02/1986
10	228852-0	GETULIO MARINHO	18/10/1988

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS

- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

**21 GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2020**

“Dispõe sobre a prorrogação das normas e termos do Decreto Municipal nº 016/2020, e dá outras providências”.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO o significativo aumento de casos positivados para COVID-19 em João Câmara, e a necessidade de serem adotadas medidas mais enérgicas visando conter a disseminação do vírus em nosso Município;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 016/2020 que dispõe sobre a adoção de novas medidas emergenciais voltadas ao combate da COVID-19 e estabelece metas para a reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do MPRN/MPF/MPT referente ao Procedimento nº 312323440000254202089 que trata sobre a abstenção de flexibilização de normas relacionadas a retomada de atividades econômicas não essenciais que venha a ferir os termos do § 1º do artigo 12 do Decreto nº 29.742/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado na sua integralidade as normas e termos do Decreto Municipal nº 16/2020;

Art. 2º - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas anteriormente e permanecerão em vigor no período compreendido entre os dias 24 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 24 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**22 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060007/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

CONTRATO Nº.....: 17060007/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA – CPF Nº 020.446.214-28

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.848,85 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

**23 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060002/2020 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

CONTRATO Nº.....: 17060002/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: JOSÉ DA COSTA SANTOS – CPF Nº 066.680.374-96

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.228,95 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL
 Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE
 Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA
 Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA
 Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

**24 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
 SETOR DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060004/2020 -
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
 (AGRICULTURA FAMILIAR)**

CONTRATO Nº.....: 17060004/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA – CPF Nº 021.387.754-61

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.862,85 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE
 Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA
 Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA
 Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

**25 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
 SETOR DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060007/2020
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
 (AGRICULTURA FAMILIAR)**

CONTRATO Nº.....: 17060007/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA – CPF Nº 020.446.214-28

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.848,85 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

**26 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060006/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

CONTRATO Nº.....: 17060006/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº 029.706.794-00

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.394,55 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

**27 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060005/2020 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

CONTRATO Nº.....: 17060005/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: LEOSORIO NUNES DA SILVA – CPF Nº 261.788.694-87

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.558,90 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

**28 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060001/2020 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

CONTRATO Nº.....: 17060001/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA RITA DA COSTA SANTOS – CPF Nº 498.222.684-91

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.228,95 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

**29 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060008/2020 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

CONTRATO Nº.....: 17060008/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ Nº 08.345.105/0001-94

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 327.197,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

**30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060002/2020 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

CONTRATO Nº.....: 17060002/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: JOSÉ DA COSTA SANTOS – CPF Nº 066.680.374-96

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.228,95 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

**31 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAUDE, CNPJ 26.893.523/0001-06 referente a nota de liquidação nº 435/2020, datada de 25/06/2020, do empenho nº 617001/2020, no valor de R\$ 2.414,64 (dois mil quatrocentos quatorze reais e sessenta quatro centavos), referente nota fiscal nº. 000476 O referido pagamento refere-se a realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento pela realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**32 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
23010001/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 178/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 08.570.061/0001-04, com sede na Rua – João Cunha, 88, Centro, Triunfo Potiguar/RN, Cep: 59.685-000, devidamente representada por ERICSON CÉSAR DA SILVA, inscrito no CPF, sob o n.º 048.058.974-73, residente e domiciliado, sito à Rua – Aurino Vila, 516, Emaús, Parnamirim/RN, Cep: 59.148-590, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 26 de outubro de 2020, conforme art. 57, §1o, III da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 26 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI

Contratada

**33 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06050001/2020.
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2020 - ATA DE SESSÃO PARA
JULGAMENTO INVÓLUCRO N.º 002
(PROPOSTA DE PREÇOS)**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06050001/2020.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020.

**DATA DA
SESSÃO/ABERTURA/ENVELOPES/PROPOSTA DE
PREÇOS:**

25 de junho de 2020.

HORÁRIO DA SESSÃO: 15h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRAS ESCOLAR DESCOBERTA NA COMUNIDADE BOA SORTE (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE); NA COMUNIDADE XOÁ (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL DE XOÁ); NA COMUNIDADE MODELO I, (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL MODELO I), e, na COMUNIDADE MARAJÓ (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL 29 DE JULHO), TODAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:
ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL.
MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL.

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO INVÓLUCRO N.º 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (25/06/2020), às 15h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, n.º 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria n.º 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão, com a finalidade de analisar de maneira minuciosa os ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas participantes do certame. Dando continuidade, o Presidente e demais membros, verificaram que todas as empresas apresentaram seus invólucros de HABILITAÇÃO em conformidade com o instrumento editalício, as quais, após, análise de forma minuciosa, foram consideradas devidamente habilitadas, apenas, 09 (nove) num total de 13 (treze), conforme assevera publicação da ata de sessão de julgamento de habilitação, na edição 2291, com data de 12/06/2020, Código Identificador: CD6A0C62, acostada aos autos processuais licitatórios. A contento, na ata de sessão, mencionada supra, a Comissão, concedeu-lhes o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo escoado o prazo tempestivo sem qualquer interposição de recursos, quanto o julgamento dos invólucros de n.º 001 (Habilitação). O senhor Presidente, deu início aos trabalhos, o qual, constatou-se o seguinte resultado, conforme infra-transcrito em quadro demonstrativo:

Nº	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR R\$
01	APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME	21.969.421/0001-03	314.460,36
02	M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	03.954.299/0001-01	403.330,16
03	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.	09.580.934/0001-14	415.543,36
04	CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME.	12.161.390/0001-60	419.131,12
05	FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	27.686.622/0001-71	428.733,72
06	AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	19.657.875/0001-99	444.743,76
07	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	26.635.344/0001-60	447.259,40
08	SOLAR ENGENHARIA EIRELI	30.500.281/0001-02	453.435,00
09	H & M CONSTRUÇÕES LTDA	01.233.506/0001-03	486.536,52

Por fim, o senhor Presidente e demais membros, cumpre o dispositivo textual, constante no instrumento editalício, especificadamente, ao item, 19. *Dos Recursos, sub-item, 19.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na imprensa oficial, no caso de julgamento das propostas. Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente com a aquiescência dos demais Membros, declarou encerrado os trabalhos, às 16h55min, com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação. CIENTIFIQUEM-SE, aos licitantes via ato de publicidade, e, por fim, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância quanto ao conhecimento do inteiro teor em epígrafe.*

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da CPL/PMJC/RN

34 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 04 /2020

Regulamenta, excepcionalmente, o teletrabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Município de João Câmara e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decretação de estado da PANDEMIA MUNDIAL em razão do avanço do CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a decretação de medidas excepcionais em âmbito federal (LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020) para combate do avanço do CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou a distância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (Portaria Conjunta da Presidência 946-2020) já determinou a suspensão de prazos processuais em processo físicos no Estado do RN;

CONSIDERANDO ATO CONJUNTO Nº 004/2020/TJRN/MPRN/DPERN/TCERN que Prorroga, até o dia 14 de junho de 2020, as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO as orientações da OMS e Ministério da Saúde para evitar aglomerações e lugares fechados, bem como o contato social e laboral;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução do risco de contágio e transmissão do vírus mediante adoção do teletrabalho;

CONSIDERANDO ATO CONJUNTO Nº 008/2020/TJRN/MPRN/DPERN/TCERN que Prorroga, até o dia 31 de julho de 2020, as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Procuradores do Município de João Câmara/RN em especial quanto aos prazos judiciais relativos ao PJE;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a suspensão do expediente presencial na Procuradoria Geral do Município de João Câmara/RN - PGM, até o dia 31 de julho de 2020, permanecendo os membros e servidores em regime de trabalho remoto, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas na Portaria de nº 001/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALLES ROMMERO DA SILVA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Município

OAB/RN 7.912

35 GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2020-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) o Senhor, ADEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO portador do CPF: 029.241.234-70, no cargo em comissão de coordenador de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

36 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

Ref.,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE (BAIRRO BOA VISTA) NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento

convocatório. RECURSO FEDERAL/PROPOSTA Nº 12083.88100001/18-011.

RECORRENTE: CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os **termos do § 3º. do Artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/1993; COMUNICA** aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe, que a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, interpôs, tempestivamente, recurso contra a decisão da CPL, que INABILITOU a sua documentação apresentada ao processo em epígrafe, conforme relatório constante na ata de julgamento dos invólucros nº 01 (habilitação), devidamente, acostada aos autos do presente processo, e, conforme assevera ato de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, em 23/06/2020, Edição 2298, Código Identificador: 57917315. Ato contínuo, diante do exposto, considera-se, a partir da publicidade deste, na imprensa oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, cientes os representantes legitimados das demais empresas participantes do certame, para que, querendo, apresentar suas contrarrazões ou impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Informamos por oportuno, que o presente procedimento processual administrativo/licitatório, se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes, bem como, ao público em geral.

Em função de que o Setor de Licitações dessa Edilidade em atendimento as recomendações da Organização Mundial da Saúde-OMS, Governo Federal e Estadual, está com seu atendimento ao público externo, com restritas ações urgentes e essenciais.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl_joacamaras@hotmail.com, com no prazo supra citado.

Setor de Licitações do Município de João Câmara/RN, em, 02 de julho de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL/PMJC/RN

37 GABINETE DO PREFEITO DECRETO 019/2020

“Dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao combate da COVID-19, estabelece estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO a redução do número de novos contaminados no Estado do Rio Grande do Norte, como assim a maior disponibilidade de leitos de UTI anunciada pelo Secretaria de Saúde do Estado;

CONSIDERANDO o art. 12 do Decreto Estadual nº 29.742/2020 que disciplina o cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte a partir de 1º de julho de 2020 (Redação do artigo dada pelo Decreto Nº 29774 DE 23/06/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de retomarmos o crescimento da economia do Município, restabelecendo o regular funcionamento do comércio local, e a geração de emprego e renda,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto mantém a Política de Isolamento Social de combate à COVID-19, altera o rol de serviços autorizados a funcionar durante a pandemia e dispõe sobre o Plano de Reabertura Gradual da Economia local.

Art. 2º - Visando evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) e buscando alcançar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de João Câmara, fica PROIBIDA A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS DE OUTRAS CIDADES, no perímetro de nosso Município, entre os dias 03 e 15 de julho de 2020.

§ 1º - Os cidadãos camarenses ficam autorizados a circular pelo centro comercial da cidade, sendo OBRIGATÓRIO:

- a) o uso adequado de máscara;
- b) a identificação pessoal do transeunte através de documento oficial com foto;
- c) apresentação de documento válido que comprove sua residência em João Câmara;

§ 2º - Permanece PROIBIDA a circulação e estacionamento de carros no centro da cidade de João Câmara, para tanto, serão mantidas as barreiras de isolamento do centro comercial deste Município.

§ 3º - Somente poderão circular na área isolada pelas barreiras impeditivas:

- a) motocicletas;
- b) veículos de carga e descarga;
- c) taxis e mototáxis; e
- d) os veículos pertencentes a moradores do perímetro cercado.

§ 4º - As pessoas idosas e as que se enquadrem no grupo de risco devem permanecer em isolamento social, somente estando autorizadas a buscar serviços essenciais, quando terceiros/acompanhantes não possam fazê-lo em seu lugar.

Art. 3º - Quanto às restrições de funcionamento, a partir do dia 03 de julho de 2020, será permitida a abertura dos seguintes segmentos comerciais, sendo vedado, em todos os casos, qualquer tipo de aglomeração:

- 1) Agências bancárias;
- 2) Correspondentes bancários;
- 3) Supermercados, mercadinhos e mercado público;
- 4) Padarias, açougues, quitandas e peixarias;
- 5) Clínicas, laboratórios de análise e Unidades de Saúde;
- 6) Vendas e revendas de gás GLP e água mineral;
- 7) Postos de combustíveis e suas lojas de conveniência;
- 8) Lojas de ração para animais, insumos agrícolas e pecuários;
- 9) Taxi e mototáxi;
- 10) Farmácias;
- 11) Oficinas de motos e carros;
- 12) Borracharias;
- 13) Lojas de material de construção;
- 14) Serviços funerários;
- 15) Lojas de conveniência denominadas 24h;
- 16) Serviços advocatícios de assessoria e consultoria;
- 17) Serviços de cartórios extrajudiciais;
- 18) Armazéns;
- 19) Lojas de peças e autopeças;
- 20) Lojas de serviços de conserto de computadores e bens domésticos;
- 21) Serviços de contabilidade;
- 22) Óticas;
- 23) Serviços de informação, comunicação, agências de publicidade e design;
- 24) Salões de beleza e barbearias;
- 25) Papelarias;
- 26) Lojas de embalagens e descartáveis;
- 27) Lojas de bicicletas e acessórios;
- 28) Comércio de vestuários;
- 29) Lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;
- 30) Lojas de departamento e magazines;
- 31) Agências de turismo;
- 32) Lojas de calçados;

- 33) Lojas de brinquedos e artigos esportivos;
- 34) Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
- 35) Comércio de equipamentos de áudio e vídeo, de eletrônicos/informática, de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 36) Joalheria, relojoaria, bijuteria e artesanatos
- 37) Comércio de cosméticos e perfumaria.

§ 1º - O rol dos estabelecimentos ao norte declinado é taxativo, e não permite interpretação extensiva a qualquer outro ramo de atividade comercial e/ou empresarial que não esteja expressamente consignado neste Decreto.

§ 2º - TODOS OS SEGMENTOS descritos neste artigo 3º estão autorizados a funcionar com atendimento presencial voltado exclusivamente aos cidadãos camarenses, sob pena de multa de R\$ 500,00 para cada hipótese de descumprimento, limitada ao total de R\$ 100.000,00, para Bancos, Lotéricas e Correspondentes Bancários; e multa de R\$ 300,00 para cada descumprimento praticado pelos demais segmentos, limitada a R\$ 50.000,00.

§ 3º - Os segmentos descritos nos itens 01 ao 22 estão autorizados a funcionar no horário comercial da respectiva atividade; com exceção do segmento assinalado no item 15 (Lojas de Conveniência denominadas 24h), que deverá respeitar o horário de funcionamento entre as 05:00 horas e as 19:00 horas;

§ 4º - As atividades descritas nos itens 23 a 37 somente estão autorizadas a funcionar no período da tarde, especialmente entre as 13:00 horas e as 17:00 horas;

§ 5º - O descumprimento das normas e horários de funcionamento aqui estabelecidos ensejará o fechamento do estabelecimento comercial infrator, pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outra autoridade competente, além da aplicação da multa já declinada.

Art. 4º - Para as atividades que já estavam autorizadas a funcionar antes da edição deste Decreto (alíneas 01 a 22, do art. 3º), fica exigida a adoção de todas as medidas sanitárias e de saúde voltadas ao enfrentamento do novo Coronavírus, já estabelecidas pelos Decretos anteriores, como assim, a plena observância do PROTOCOLO GERAL descrito no ANEXO 01 deste Decreto.

Art. 5º - O desempenho das atividades só agora autorizadas a funcionar, descritas nas alíneas 23 a 37, do artigo 3º deste Decreto nº 19, está condicionado ao cumprimento das regras de distanciamento mínimo, higienização e prevenção ao contágio da COVID-19, declinadas no PROTOCOLO GERAL e no PROTOCOLO INDIVIDUAL elaborado para cada segmento, ambos declinados, pormenorizadamente, no ANEXO I deste Documento.

Art. 6º - Permanece proibida a aglomeração de pessoas em ruas, calçadas, praças, parques, como assim, a reunião de pessoas, em locais públicos ou privados, com objetivo de promover atividade física, passeios, caminhadas, corridas, eventos esportivos e outras atividades que envolvam aglomeração, sob pena de multa pessoal de R\$ 100,00, para cada hipótese de descumprimento.

Art. 7º - A partir do dia 03 de julho, fica autorizada a reabertura e funcionamento das feiras livres, incluída a feira

agroecológica, no Município de João Câmara, ambas restritas aos feirantes e consumidores locais.

§ 1º - A feira livre de João Câmara permanecerá sendo realizada aos sábados, no largo do Ginásio Zezão, cujo local será isolado pela autoridade competente, e adotará os seguintes cuidados especiais:

- A) Acesso proibido para pessoas idosas e do grupo de risco;
- B) Obrigatoriedade do uso de máscaras para feirantes e consumidores;
- C) Limitação de entrada de uma pessoa por família;
- D) Desinfecção das bancas
- E) Distanciamento mínimo de 03 (três) metros entre cada banca;
- F) Higienização das mãos dos consumidores nos portões de entrada e saída;
- G) Identificação do consumidor mediante apresentação de documento oficial com foto, e apresentação de documento válido que comprove sua residência em João Câmara.

§ 2º - Fica autorizada a venda de alimentos prontos, dentro da feira e nas barracas situadas nos seus entornos, desde que referidos alimentos sejam embalados para viagem, sendo terminantemente proibido seu consumo no local de comercialização.

Art. 8º - A fiscalização voltada ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, da Guarda Municipal, dos representantes da Vigilância Sanitária, dos representantes da Defesa Civil, e de outros profissionais da área de segurança que eventualmente venham ser contratados para reforçar mencionada fiscalização.

Art. 09º - O Gabinete de Crise já avalia um plano de retomada gradual da demais atividade econômica cujo funcionamento ainda não foi contemplado por este Decreto.

Art. 10º - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas anteriormente e permanecerão em vigor no período compreendido entre os dias 03 e 15 de julho de 2020, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto nº 007/2020.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor dia 03 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Art. 1º - TODOS os segmentos autorizados a funcionar no Município de João Câmara (art. 3º, alínea 01 a 37, do Decreto 19), deverão seguir um PROTOCOLO GERAL, elaborado de forma criteriosa para ser cumprido por todos os estabelecimentos comerciais em atividade no nosso Município.

Art. 2º - As atividades econômicas autorizadas a funcionar a partir deste Decreto de nº 19 (art. 3º, alínea 23 a 37), deverão seguir, além do PROTOCOLO GERAL, um PROTOCOLO ESPECÍFICO estudado individualmente para cada segmento.

PROTOCOLO GERAL

- a) Entrada e circulação de clientes nos estabelecimentos comerciais, mediante uso permanente de máscaras;
- b) Limitar o acesso à loja de uma pessoa por família;
- c) Limitar o número de pessoas no interior da loja, mantendo distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas;
- d) Realizar controle rigoroso da saúde dos empregados e dos prestadores de serviço, mediante uso permanente de máscara e higienização das mãos;
- e) Disponibilizar, na entrada, no caixa e em outros pontos estratégicos da loja, borrifadores contendo álcool 70%;
- f) Disponibilizar tapetes com produtos de limpeza e/ou tecnologia apropriada para a desinfecção dos sapatos dos clientes, na entrada dos estabelecimentos;
- g) O estabelecimento deve manter as portas e janelas abertas em tempo integral;
- h) As máquinas de cartão de crédito devem estar envoltas em papel filme e deverão ser desinfectadas após cada uso;
- i) Evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 metros entre as pessoas nas filas.

PROTOCOLO ESPECÍFICO POR SEGMENTO:

I - PARA ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, MARKETING, DESIGN:

- a) Caso haja atendimento a clientes, estes devem ser informados sobre a limpeza das mãos, exigindo-se o uso da máscara permanente em todos os espaços da loja;
- b) A agência deverá atender apenas um cliente por vez, agendando os demais clientes, de forma a evitar aglomeração de várias pessoas nos horários que a empresa está autorizada a funcionar.

II - PARA SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS:

- a) Reabertura com quadro reduzido de funcionários, podendo ser observada uma escala de trabalho de dias alternados com a equipe;
- b) atendimento com intervalo de, no mínimo, 20 minutos entre um cliente e outro, para que se possa higienizar equipamentos, cadeiras e assentos;
- c) As cadeiras de atendimento devem estar posicionadas com a distância mínima de 1,5 metros entre uma e outra;
- d) O salão e suas mobílias devem ser limpas com frequência ou, pelo menos, 02 vezes por período;
- e) O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% para os profissionais e para seus clientes;

III - PARA PAPELARIAS, LOJAS DE BICICLETAS E ASSESSÓRIOS, E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS:

- a) Evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 metros entre as pessoas nas filas;
- b) Higienizar/desinfetar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- c) O ambiente interno da loja e sua mobília deve ser limpa com frequência ou, pelo menos, 02 vezes por período;

IV - PARA O COMÉRCIO DE VESTUÁRIO:

- a) Proibir uso de provadores;
- b) proibir que os clientes vistam ou provem as roupas e acessórios;
- c) as roupas, sapatos e acessórios deverão ser constantemente limpos com higienizadores portáteis;

V – PARA O COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, E COLCHÕES; LOJAS DE DEPARTAMENTO E MAGAZINES; COMÉRCIO DE CALÇADOS; LOJAS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA, DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; JOALHERIAS, RELOJOARIAS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA:

- a) Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- b) Higienizar o ambiente interno da loja constantemente ou, pelo menos, duas vezes por período;
- c) Impedir que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;
- d) Impedir que os clientes provem, façam uso de amostras ou testem os produtos comercializados.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

38 GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2020-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, ALINE RAYANE ANDRADE E SILVA, portadora do CPF:082.726.834-31, no cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio e Memória Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 julho de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

39 GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2020-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, ALINE RAYANE ANDRADE E SILVA, portadora do CPF:082.726.834-31, no cargo em comissão de Coordenadora de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 julho de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

40 GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 474/2020, datada de 03/07/2020, do empenho n.º 702001/2020, no valor de R\$ 144.000,00 (Cento quarenta quatro mil reais), referente nota fiscal n.º 494/2020. O referido pagamento refere-se à contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde, ref. Ao mês junho/2020

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de

Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde, ref. ao mês junho/2020

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

41 GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2020-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, RAFAEL CAMARA SILVA, portador do CPF: 017.184.334-76, no cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio e Memória Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 julho de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**42 GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, RAFAEL CAMARA SILVA, portador do CPF: 017.184.334-76, no cargo em comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 julho de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**43 GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020-GP-REPUBLICADA**

Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) o Senhor, ADEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO portador do CPF: 029.241.234-70, no cargo em comissão de coordenador de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria torna-se sem efeito em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 994- de 07.07.2020

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE
Publicação: Assessoria de Comunicação

Leandro Paulino de Araujo

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M

